



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Paulo Gustavo Sehn Matrícula: 3695

E-mail: compraseduc@estrela.rs.gov.br Telefone: 51 3981 1009

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo tem como objetivo a contratação, através de processo de inexigibilidade de licitação, palestrante especializada para o fornecimento de formação para professores da rede municipal, conforme listadas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	PALESTRA COM O TEMA NOBREZA NEGRA – NOBREZA NEGRA	*	UN.	1

*CATMAT não informado conforme §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21

2.1 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E POSSÍVEL PRORROGAÇÃO:

2.1.1 O serviço deverá ser realizado nos dias 19 de fevereiro de 2026, em local ainda a ser definido, no município de Estrela/RS

2.1.2 O deslocamento da palestrante que realizará a formação com os profissionais (De Porto Alegre/RS até Estrela/RS e de Estrela/RS a Porto Alegre/RS), na data de realização da formação, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Estrela/RS.

2.1.3 O período de vigência do contrato será de até 3 meses, a contar da data da formalização do contrato ou nota de empenho, não podendo ser prorrogado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da palestrante Perla Santos justifica-se pela necessidade premente de fortalecer a educação das relações étnico-raciais e implementar práticas pedagógicas antirracistas efetivas na rede municipal. A capacitação docente nesse tema é fundamental para atender à Lei Federal nº 10.639/03, visando elevar a qualidade da educação através de uma perspectiva inclusiva e historicamente justa.

Referência em Educação Antirracista

A escolha da palestrante pauta-se em sua sólida trajetória acadêmica e prática. Doutoranda e Mestra em Educação pela UFRGS, Perla Santos é fundadora do premiado



Movimento Meninas Crespas, iniciativa reconhecida nacionalmente por instituições como o Instituto Identidades do Brasil e o Prêmio Açorianos. Sua experiência de 14 anos na rede pública garante uma fala alinhada à realidade do cotidiano escolar.
Inovação Pedagógica: O Tema "Nobreza Negra"

A palestra "Diretamente dos Tronos Africanos: Nobreza Negra e Práticas Antirracistas no Cotidiano Escolar" oferece uma abordagem inovadora ao ir "muito além do 20 de novembro". Diferente de abordagens tradicionais que focam apenas no período da escravidão, a metodologia da palestrante apresenta a África como potência civilizatória, destacando:

- História da Nobreza: Reis, rainhas e a estrutura política africana.
- Cosmopercepção: Filosofia e poesia de diferentes povos.
- Materiais Afrocentrados: O uso da Papelaria Afroafetiva como recurso didático para fortalecer a autoestima dos alunos e a estética negra no ambiente escolar.

Impacto na Rede de Ensino

A capacitação visa instrumentalizar os professores para que desenvolvam projetos autorais e éticos em sala de aula. Ao discutir práticas que valorizam a história e a identidade negra, a gestão pública não apenas combate o racismo estrutural, mas também promove um ambiente de pertencimento que impacta positivamente o engajamento escolar e o desenvolvimento socioemocional dos estudantes.
Compromisso com a Excelência

Ao investir na formação com uma profissional premiada e reconhecida como uma das mulheres que fazem a diferença no Brasil, a gestão reafirma seu compromisso com uma educação de alto padrão. Esta contratação assegura que o corpo docente receba orientações de uma especialista capaz de transformar diretrizes teóricas em práticas pedagógicas concretas, garantindo uma formação de excelência e cidadã para todos os alunos do município.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação de palestrante especializado para a formação de professores pode ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, em virtude de sua caracterização como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. Em consonância com o disposto no artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Pública está autorizada a proceder à contratação direta quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que exijam profissionais ou empresas de notória especialização.



Tal prerrogativa legal justifica a formalização da contratação direta, assegurando a seleção de um profissional cuja qualificação e experiência comprovadas sejam indispensáveis para o atingimento dos objetivos pedagógicos propostos.

5. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

5.1. De acordo com o Decreto Municipal vigente, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico/termo de referência/projeto executivo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade não pode ser considerada apenas na sua dimensão ambiental, mas também nas dimensões sociocultural e econômica. Contratação sustentável é uma solução para englobar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do procedimento de compra pública (fase preparatória, seleção do fornecedor e gestão do contrato) visando a reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

Cabe à Administração identificar os critérios de sustentabilidade relacionados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, utilizando-se como fonte de consulta para a complementação das especificações dos critérios de sustentabilidade previstos no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS.

Com isso, verifica-se que exigir e fiscalizar o cumprimento do efetivo pagamento de todas as verbas previstas no presente contrato e possíveis alterações, respeitando os limites orçamentários deste Município, com prestação mensal de informações e envios de comprovantes de execução, são meios de garantir a utilização eficaz e sustentável das verbas públicas.

Nesse mesmo sentido, quanto aos critérios de sustentabilidade social, fica vedado à contratada possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A Secretaria Municipal de Educação apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade. O uso e armazenamento adequado dos materiais a serem adquiridos é meio de mitigar eventuais danos provenientes da compra. Na mesma medida, a exigência de alvarás e licenças das fabricantes para habilitação no processo licitatório é forma de garantir o respeito às leis ambientais quanto ao tema.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após a conclusão da



entrega dos materiais, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

8.1.1 No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO: em parcela única, após conclusão do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

8.3 DOTAÇÃO:

Conta: 271

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 33390360000000000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de formalização de demanda.

9.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do(a) servidor(a) designado(a) para tanto, Sr. Daniel Vian, matrícula nº 4474.

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no termo de formalização de demanda.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do termo de formalização de demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PAULO
GUSTAVO
SEHN:
99530627068

Assinado digitalmente por PAULO GUSTAVO
SEHN 99530627068
DN: cn=SEHN, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A3, ou=Presencial,
ou=31331143000176, ou=AC SincularID
Múltipla, cn=PAULO GUSTAVO SEHN,
99530627068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui.
Data: 2026.01.23 09:21:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Estrela/RS, 23 de janeiro de 2026.

Paulo Gustavo Sehn
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE ESTRELA
Processo Digital
Guia Movimentação - Modelo II

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 198/2026

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO

Subassunto: Não informado

Processo Nº
198/2026

FL

Origem:

Usuário: MARCIO MALLMANN

Repartição: GABINETE DA PREFEITA

Data/Hora: 23/01/2026 08:41

Observação: Homologo parecer jurídico, segue para demais trâmites.

Ass: _____

Destino:

Repartição: PROCESSOS LICITATÓRIOS



Assinado eletronicamente por:

MARCIO MALLMANN

999.816.700-06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/01/2026 08:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.cpm.com.br/p883a6e767f950>

